



## PLANO DE CONTINGÊNCIA

### COVID-19

#### 1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Este documento, designado por plano de contingência, deve ter, em cumprimento da legislação em vigor, um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu, para o ano letivo 2021/2022, o documento “Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar”, que resulta da revisão efetuada, pela Direção-Geral da Saúde, ao Referencial já existente, à luz dos princípios de evidência e conhecimento científico, bem como da evolução da situação epidemiológica, não apresentando alterações de relevo, pelo que a sua aplicação não terá impacto significativo nos estabelecimentos de educação e/ou ensino relativamente ao seu funcionamento no ano letivo 2020/2021.

A nova versão do documento “Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar” para o segundo período do ano letivo 2021/2022 resulta da revisão efetuada, pela Direção-Geral da Saúde, ao Referencial existente, à luz dos princípios de evidência e conhecimento científico, bem como da evolução do estado vacinal da população e da situação epidemiológica do País.

A rápida evolução científica impõe uma atualização permanente da abordagem clínica das pessoas com suspeita e infeção confirmada por SARS-CoV-2, que se fundamenta na evidência crescente, particularmente ao nível dos fatores determinantes da infecciosidade e gravidade da doença, no atual contexto epidemiológico e de elevada cobertura vacinal contra a COVID-19.

Estas medidas de redução de eventual risco de transmissão do SARS-CoV-2, em ambiente escolar, compreendem, essencialmente, condições específicas de funcionamento, regras de higiene, etiqueta respiratória e distanciamento físico. Importa, também, que continue a ser assegurado um conjunto de procedimentos, através da implementação, em cada unidade orgânica, de um plano de medidas que mitigue a possibilidade de contágio, garantindo a segurança de toda a comunidade educativa.

Sem descurar as medidas excecionais que a situação pandémica que vivemos exige, estas orientações têm como objetivo apoiar também, do ponto de vista pedagógico, as instituições, os profissionais, as crianças e alunos, bem como os encarregados de educação. Daí que não possamos perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, bem como a garantia do seu bem-estar e direito de brincar, sobretudo em idade pré-escolar.

O plano de contingência deve responder às seguintes três questões:

1. Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola?
2. O que se deve preparar para fazer face a um possível caso de infeção?

3. O que fazer numa situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante, com suspeitas de infeção?

O plano de contingência deve definir responsabilidades, formalizando uma estrutura de comando e controlo, rede de comunicação de contactos atualizada, identificação dos profissionais de saúde e respetivos contactos, designadamente, as Autoridades de Saúde Locais.

## 2. COVID-19

A COVID-19 é causada pela infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre, podendo também originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vómitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática.

Não havendo ainda imunidade de grupo ou tratamento específico para a COVID-19 e face às novas variantes de SARS-CoV-2 é imperativo otimizar a aplicação das medidas de prevenção da transmissão, com cumprimento escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, do uso adequado de máscara e de limpeza e desinfeção de mãos e superfícies.

### 2.1. Transmissão

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- a) **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas.
- b) **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus.

Existem estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

## 3. Medidas de prevenção

### 3.1. Estratégia de Testes Laboratoriais para SARS-CoV-2:

Tal como se pode ler no Referencial, “a evidência científica indica que a incidência de casos de infeção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola”. No início deste segundo período do ano letivo 2021/2022, será considerado um screening/testagem dirigido à comunidade escolar, nos estabelecimentos de educação e/ou ensino, que compreende o pessoal docente e não docente, independentemente do seu estado vacinal, como medida complementar de quebras de cadeias de transmissão da doença e de proteção da comunidade escolar.

Esta testagem faz-se sem prejuízo da realização futura de testes por motivo de investigação de casos, contactos e/ou surtos na comunidade escolar e sem compromisso do plano de vacinação em curso.

Para o ano letivo 2021/2022, recomenda-se a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

- a) Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:
  - i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
  - ii. Febre (temperatura corporal  $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$ ) sem outra causa atribuível;



- iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
  - iv. Anosmia<sup>1</sup>, ageusia<sup>2</sup> ou disgeusia<sup>3</sup>, de início súbito.
- b) Utilizar máscara, de acordo com a Orientação n.º 011/2021 da DGS da DGS:**
- i. Qualquer pessoa com idade superior a 10 anos, e, no caso dos alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, deve obrigatoriamente utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica para o acesso ou permanência no interior dos estabelecimentos de educação e/ou ensino;
  - ii. Esta obrigatoriedade não se aplica nos espaços de recreio ao ar livre, sem prejuízo de ser recomendado o uso de máscara sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas;
  - iii. Para as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é recomendada para o acesso ou permanência no interior dos estabelecimentos de educação e/ou ensino, como medida adicional de proteção uma vez que estas crianças não se encontram vacinadas. Nos espaços de recreio ao ar livre, pode ser utilizada máscara sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas;
  - iv. A utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.
- c) Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente, implementando:**
- i. o respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente e não docente e os alunos;
  - ii. nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
  - iii. a separação de mesas;
  - iv. a definição de circuitos no recinto escolar;
  - v. a segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: recreio);
  - vi. a alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos “grupos bolha”;
- d) Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1, comprovadamente notificado à DGS);**
- e) Cumprir com a etiqueta respiratória;**
- f) Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar);**
- g) Assegurar uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (quando esta funcionalidade esteja disponível);**
- h) Cancelar atividades realizadas em espaço fechado que não sejam fundamentais e privilegiar, sempre que possível, atividades ao ar livre;**
- i) Realizar testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico conforme a Norma n.º 019/2020 da DGS e o Plano de Promoção da Operacionalização da Estratégia de Testagem em Portugal SARS-CoV-2. Deverão ser implementados rastreios laboratoriais, de acordo com a avaliação de risco em cada momento, tendo em conta a evolução da situação epidemiológica, não só no que se**

<sup>1</sup> Perda completa do olfato.

<sup>2</sup> Falta completa de paladar.

<sup>3</sup> Distorção persistente do paladar.

refere ao contexto geográfico (concelhos com maior incidência), mas também em termos de cobertura vacinal (em função das coortes de idade/nível de ensino);

- j) Estabelecer uma comunicação empática de forma a promover o envolvimento de toda a comunidade escolar na adoção das medidas;
- k) vacinação dos elegíveis, em diferentes grupos etários, incluindo crianças, segundo a Norma n.º 002/2021 da DGS.

A evidência científica indica que a incidência de casos de infeção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola. Por esse motivo, o esclarecimento e o envolvimento de toda a comunidade escolar são essenciais para a prevenção da transmissão do vírus.

### 3.2. Coordenação do Plano de Contingência

Compete ao grupo coordenador do Plano de Contingência coordenar a ação global e definir as estratégias de atuação face ao evoluir da situação. É também da responsabilidade do grupo coordenador a gestão da comunicação interna e externa e a interligação com as autoridades de saúde local, a supervisão de todas as medidas definidas e aconselhadas, nomeadamente as respeitantes à divulgação de informação importante, o controlo dos níveis de absentismo e as decisões que podem implicar a alteração no funcionamento de serviços e na realização das atividades.

O grupo coordenador deve manter-se informado das orientações superiormente emanadas, assumindo especial responsabilidade na gestão das situações em caso de se verificar um primeiro caso de COVID-19 no Agrupamento de Escolas de Infias, Vizela, se for detetada uma generalização da transmissão secundária COVID-19 a nível local ou se for decidido pela DGS a revisão dos procedimentos em termos da pandemia.

A Equipa Operativa que se constitui como o grupo coordenador do Plano de Contingência apresenta os seguintes elementos, podendo, por decisão da Diretora do Agrupamento de Escolas de Infias, Vizela, e coordenadora do plano sofrer eventuais alterações:

#### Coordenadora do Plano

Rosa Maria Carvalho (Diretora).

#### Adjuntos da coordenadora

Filipe Gonçalves, Manuel Abreu, Maria José Oliveira, Valéria Freitas.

#### Grupo de acompanhamento

Coordenadores de Estabelecimento:

EB S. Miguel – Mónica Teixeira, EB Vizela (S. Paio) – Daniel Barros, EB Infias – Manuel Mota, EB de Tagilde – Paula Marques.

Coordenador do pessoal não docente – Jorge Alves.

Coordenadora Técnica – Arminda Alves.

#### Representantes das Associações de Pais

Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF):

- Escola Básica de Infias – Bruno Alves (938796313)
- Escola Básica de S. Miguel – Mário José Almeida Ribeiro (938 509 021)
- Escola Básica de Tagilde – Câmara Municipal de Vizela (253 587 894)

- Escola Básica de Vizela (S. Paio) – Miguel Bruno Gomes Gonçalves (967 256 933)

### 3.3. Equipa responsável pela comunicação / articulação / informação

Responsável do agrupamento:

- Rosa Maria Almeida de Freitas Carvalho

Responsável por escola:

- EBS Infias – Filipe Gonçalves;
- EB S. Miguel – Mónica Teixeira;
- EB Vizela (S. Paio) – Daniel Barros;
- EB Infias – Manuel Mota;
- EB de Tagilde – Paula Marques.

### 3.4. Salas de isolamento

A colocação numa sala de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade. Cada escola deve ter uma área ou sala de “isolamento” (gabinete ou sala), devidamente identificada e comunicada a toda a escola, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

Os espaços de isolamento deverão apresentar as seguintes características:

- ☒ Ventilação natural ou ventilação mecânica;
- ☒ Acesso rápido ao exterior do edifício;
- ☒ Estar apetrechada com cadeira ou marquesa (para descanso e conforto, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM) e ter acesso telefónico;
- ☒ Dispor de kit de proteção individual de transmissão: luvas descartáveis, máscaras cirúrgicas e bata;
- ☒ Contentor para resíduos com saco plástico com espessura de 50 ou 70 micron;
- ☒ Solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- ☒ Termómetro e antipiréticos;
- ☒ Toalhitas de papel;
- ☒ Água engarrafada e alimentos não perecíveis embalados como bolachas.

Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Caso Suspeito. Na deslocação para esta área, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.

#### 3.4.1. Localização

As salas/áreas de isolamento definidas pelo Agrupamento de Escolas de Infias, Vizela, são:

- ☒ Escola Básica e Secundária de Infias – Gabinete Mediação e Convivência;
- ☒ Escola Básica de Infias – Sala anexa ao Pavilhão;



-  Escola Básica de S. Miguel – Gabinete da Coordenadora de Estabelecimento;
-  Escola Básica de Tagilde – Sala 4;
-  Escola Básica de Vizela (S. Paio) – Sala anexa às casas de banho.

### 3.5. Contactos

ORGANISMO	TELEFONE
Número Nacional de Emergência	112
Linha Saúde 24	808 24 24 24
Bombeiros Voluntários de Vizela	253 489 100
GNR Vizela	253 481 261
Centro de Saúde de Vizela	253 589 040
Centro de Saúde de Vizela (saúde Escolar)	253 589 041
Serviço Municipal de Proteção Civil	253 489 630
Hospital da Senhora da Oliveira - Guimarães	253 540 330
Escola Básica e Secundária de Infias (Escola Sede)	253 480 320

Dr. José Miguel Guimarães Rodrigues – Médico Especialista em Saúde Pública.

Morada: Rua Francisco Fernandes Guimarães, Urgeztes 4810-503 Guimarães, PORTUGAL

TEL SAÚDE PÚBLICA 253 515 124 | TEL CS URGEZTES 253 520 710

[usp.altoave@arsnorte.min-saude.pt](mailto:usp.altoave@arsnorte.min-saude.pt)

## 4. Modos de atuação

### 4.1. Ações a desenvolver em caso suspeito de infeção de um elemento da comunidade escolar

Perante a identificação de um caso possível ou provável no estabelecimento de educação e/ou ensino, de acordo com as definições constantes na Norma n.º 020/2020 da DGS, devem ser tomados os seguintes passos no âmbito das Normas n.º 004 e 015/2020 da DGS:

- a) ativar todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contactar o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino.
- b) encaminhar o caso, acompanhado por um adulto, caso se trate de um menor de idade, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Na área de isolamento deve constar o fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar.
- c) contactar, caso se trate de um menor de idade, o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor e inquirir sobre possível contato com algum caso confirmado ou provável de COVID-19. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação e/ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.
- d) contactar a Autoridade de Saúde territorialmente competente, cujos contactos telefónicos e endereço de e-mail devem estar atualizados e constar num documento visível na área de isolamento, bem como estar gravados no telemóvel do ponto focal e do Diretor do estabelecimento de educação e/ou ensino.

- e) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O Diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino pode realizar o contacto telefónico, se tiver autorização prévia do encarregado de educação.
- f) Na sequência da triagem telefónica:
- I. Se o caso não for validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes do Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar”.
  - II. Se o caso for considerado validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será enquadrado, de acordo com a sua gravidade.  
  
Nota: A Autoridade de Saúde territorialmente competente deve ser informada da situação pelo Diretor ou pelo ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino, independentemente se o encarregado de educação contactou ou não o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito.
- g) O SNS 24 (ou outras linhas de triagem telefónica) ou a Autoridade de Saúde territorialmente competente:
- I. prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
  - II. esclarece o caso possível ou provável, se for um adulto, ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 010/2020 da DGS). A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita, se possível, em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso possível ou provável e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada e respeitar, sempre que possível, o distanciamento físico entre pessoas não coabitantes sempre que forem a pé e, no carro, viajar em lugares diametralmente opostos, bem como assegurar arejamento adequado do veículo, abrindo as janelas. Após terminada a viagem todas as superfícies do carro devem ser limpas e desinfetadas;
  - III. procede à avaliação do risco, e informa sobre os procedimentos a adotar.
- h) Caso a Autoridade de Saúde territorialmente competente considere necessário pode implementar medidas de prevenção proativas, enquanto se aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:
- i. determinar o isolamento profilático dos contactos de alto risco nos termos da Norma 015/2020 da DGS;
  - ii. determinar a monitorização dos sinais e sintomas do caso em isolamento profilático, avaliando e registando a temperatura corporal 2 vezes por dia (manhã e noite) e estando atento ao aparecimento de novos sintomas, ou agravamento dos mesmos, compatíveis com infeção por SARS-CoV-2, de acordo com a Norma n.º 004/2020 da DGS; se os sintomas se agravarem ou surgirem outros, deve contactar o SNS 24. Como auxiliar de monitorização dos sinais relativos à situação pulmonar, pode utilizar um oxímetro de dedo que permite medir a taxa de oxigenação do sangue, ou seja a percentagem de oxigénio na circulação sanguínea. Este exame (oximetria) é importante quando há suspeita de doenças que prejudicam ou interferem com o funcionamento dos pulmões, doenças cardíacas ou doenças neurológicas. Uma taxa de oxigenação do sangue baixa pode indicar a necessidade de fazer tratamento com oxigénio para correção adequada.

Se o resultado, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, indicar estar perante um caso confirmado, a Autoridade de Saúde territorialmente competente, procederá em conformidade, nomeadamente através da participação da equipa de saúde da USF/UCSP, realizando:

i. **Rastreio de contactos de alto risco e de baixo risco;**

São contactos de alto risco as pessoas que:

- a. Coabitam com o caso confirmado, exceto se apresentarem esquema vacinal primário completo com dose de reforço, nos termos da Norma 002/2021 da DGS, ou com história de infeção por SARS-CoV-2 / COVID-19 nos 180 dias subsequentes ao fim do isolamento;

OU

- b. Residam ou trabalhem em Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI) e outras respostas similares dedicadas a pessoas idosas, comunidades terapêuticas e comunidades de inserção social, bem como os centros de acolhimento temporário e centros de alojamento de emergência, unidades de cuidados continuados integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).

Consideram-se **contactos de baixo risco**, do caso confirmado, todas as restantes situações.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com o resultado da avaliação do risco, informa o estabelecimento de educação e/ou ensino, os casos e os contactos, sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**:

- i. Isolamento no domicílio, exclusivamente para os contactos de alto risco identificados;
- ii. Vigilância clínica;
- iii. Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso possível, provável ou confirmado, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- iv. Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso possível, provável ou confirmado em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos (nunca em ecopontos);
- v. Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos, em articulação com a Autoridade de Saúde Regional.



Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar

ii. **Perante um caso confirmado procede-se da seguinte forma:**

- Manter em isolamento no domicílio:
  - a. Se não tem sintomas ou tem sintomas ligeiros ficará em isolamento 7 dias, em autocuidado e automonitorização de sintomas. Ao 7º dia terá alta sem necessidade de teste. Caso haja alteração do quadro clínico, deverá ser contactado o SNS 24...
  - b. Se tem sintomas moderados ou graves, ficará em isolamento pelo menos 10 dias e terá alta sem necessidade de teste.

Se tiver febre por mais de 48h ou febre superior a 40º; falta de ar/dificuldade respiratória; dor no peito; alteração do estado de consciência; aparecimento de tosse com expectoração purulenta; vómitos ou diarreia persistente, entre outros sintomas, contacte o SNS24 808 24 24 24 ou o 112;

Os casos identificados deverão seguir as medidas gerais recomendadas pela DGS.

#### 4.2. Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação e/ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

Perante a comunicação ao estabelecimento de educação e/ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino.



Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

#### 5. Rastreamento de contactos

O rastreamento de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que

estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):



### 5.1. Identificação dos contactos

O rastreio de contactos deve ser iniciado nas 24 a 48 horas seguintes ao conhecimento da existência do caso, em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, independentemente da forma como se tomou conhecimento da existência do mesmo.

### 5.2. Classificação dos contactos.

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do grau de exposição, sendo os contactos classificados em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

### 5.3. Implementação de medidas

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS), incluindo, o preenchimento mandatário de modelo para registo de casos e surtos, o qual é partilhado, periodicamente, com a Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino.

Por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos, em articulação com a Autoridade de Saúde Regional.

#### Medidas individuais a aplicar aos contactos

Em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, estas medidas não se aplicam aos contactos de alto risco com doença confirmada de COVID-19 há menos de 180 dias subsequentes ao fim do isolamento e pessoas que apresentem o esquema vacinal primário completo com dose de reforço.



#### Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- a) Isolamento no domicílio;

- i. Se não vier a apresentar sintomas ficará em isolamento 7 dias, em autocuidado e automonitorização de sintomas.
- ii. Realizará um primeiro teste para SARS-CoV-2, o mais cedo possível e, idealmente, até ao 3.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado.
- iii. Realizará um segundo teste ao 7.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado. Se negativo, terá alta.
- iv. Terá uma declaração de isolamento, para justificar a ausência ao trabalho/escola, (docentes, não docentes e alunos);
- v. Caso haja alteração do quadro clínico, deverá ser contactado o SNS 24 ou o 112;

#### ATENÇÃO:

Se o resultado do teste for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à “Abordagem do caso confirmado de COVID-19” do presente documento e das Normas n.º 004/2020 e n.º 015/2020 da DGS.



#### Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS, sujeitos aos procedimentos de:

- Todos os contactos de baixo risco, não têm indicação de isolamento.
- Nestas circunstâncias ficam em vigilância passiva de sintomas (caso ocorram sintomas compatíveis com COVID-19 devem contactar o médico assistente ou a Linha SNS24).
- Até ao 3º dia após a data da última exposição ao caso confirmado devem fazer teste laboratorial molecular (TAAN) ou teste rápido de antígeno de uso profissional (TRAG) para SARS-CoV-2.

#### ATENÇÃO:

Em situação de cluster ou de surto todos os contactos devem realizar teste laboratorial molecular (TAAN) ou teste rápido de antígeno de uso profissional (TRAG) para SARS-CoV-2., para rápida implementação de medidas de saúde pública, de acordo com a Norma nº 015/2020 da DGS.

#### **5.4. Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação ou ensino**

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, em situações de surto, pode determinar, em articulação com a Autoridade de Saúde Regional e com o conhecimento dos responsáveis pelos estabelecimentos de educação e/ou ensino, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação e ensino para contenção de surtos:

- i. A intervenção em meio escolar para prevenção de surtos deve verificar-se de forma proporcionada visando o reforço de medidas preventivas;
- ii. As medidas serão adotadas de forma faseada de acordo com a análise de risco efetuada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente
- iii. As medidas, nomeadamente as que impliquem suspensão da atividade letiva presencial, serão tomadas pelo período estritamente necessário à investigação e/ou ao isolamento de casos e de

contactos de alto risco, devendo ser ponderado o equilíbrio para a saúde mental e desenvolvimento humano da comunidade escolar;

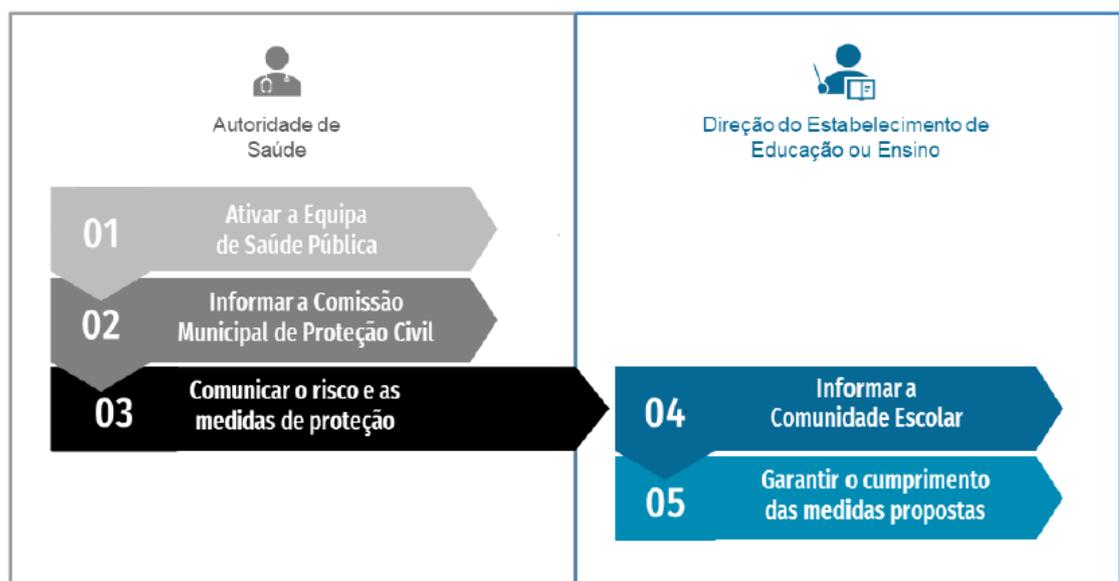
## 6. Comunicação e Articulação com os Parceiros

É fundamental envolver os parceiros da comunidade escolar para apoiar o estabelecimento de educação e/ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também promover a adoção de comportamentos de proteção da saúde pela comunidade escolar e outros parceiros.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade escolar deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial de identificação de um caso provável, possível ou confirmado até à resposta a um surto.

- A Autoridade de Saúde territorialmente competente procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 em articulação com a Equipa de Saúde Escolar e outros parceiros.
- De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde territorialmente competente comunica à Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar.
- Após indicação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, a Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um cluster ou de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.
- A Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.



Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

### 6.1. Regresso do Caso Confirmado ao Estabelecimento de Educação e/ou Ensino

Todas as pessoas que recuperaram de COVID-19, e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinados, devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, de acordo com as recomendações da Autoridade de Saúde territorialmente competente.

Ficam sujeitos a isolamento os Casos/infetados, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS:

- a. Assintomáticos - 7 dias, não carecendo de teste para cessar o isolamento.
- b. Sintomáticos:
  - o o Ligeiros - 7 dias, não carecendo de teste para cessar o isolamento;
  - o o Graves e moderados – 10 ou mais dias, de acordo com a evolução clínica, não carecendo de teste para cessar o isolamento.

No regresso à escola é importante que a equipa educativa esteja atenta a possíveis alterações emocionais e sociais das crianças e dos jovens, como consequência do impacto dos períodos de confinamento. Posto isto, é essencial que se criem momentos e estratégias de diminuição da ansiedade e do stress das crianças e dos jovens no regresso ao ensino presencial. Pede-se ao pessoal docente e não docente compreensão pois é natural que as crianças e jovens regressem com saudades, com muita vontade de comunicar e interagir com os pares e pessoal docente e não docente. Recomenda-se, neste sentido que ofereçam oportunidades de partilha e tempo útil para expressar estas emoções.

Cabe à equipa educativa apoiar os alunos, articular com as famílias, podendo sinalizar situações que suscitem maior preocupação para os serviços de psicologia da escola ou para as entidades de saúde com quem articulem.

## 7. Procedimentos específicos

### 7.1. Procedimentos preventivos

- Os alunos e o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na escola. Devem contactar a Linha SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.
- Medidas de Prevenção Diária
  -  Usar máscara dentro do espaço escolar (aconselhável a partir dos 6 anos e obrigatório a partir do 5.º ano, inclusive).
  -  Será fornecido um Kit de 3 máscaras comunitárias (até 25 utilizações cada) a cada aluno(a) e ao pessoal docente e não docente, por cada período letivo.
  -  Cada aluno, professor ou assistente deverá trazer uma máscara colocada e uma outra para substituição após 4 horas de utilização.
  -  Caso algum(a) aluno(a), professor(a) ou assistente não seja portador(a) de máscara própria, a escola fornecerá máscaras cirúrgicas que terão de ser pagas.
  -  Higienizar as mãos à entrada da escola e outros espaços escolares.
  -  Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos.
  -  Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que estiverem sujas.
  -  Caso o aluno necessite de se assoar e estiver numa sala com mesa dupla, deverá solicitar autorização ao professor para realizar este procedimento no exterior da sala.



- ✚ Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar.
- ✚ Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida.
- ✚ Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos.
- ✚ Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- ✚ Manter distanciamento social no mínimo de 2 metros à entrada e saída da escola e em todo o espaço escolar.
- ✚ Todos os utilizadores da escola deverão cumprimentar-se à distância.

## **7.2. Salas de aula e circuitos de circulação**

- ✚ A entrada e saída nas escolas faz-se pelos portões principais.
- ✚ A circulação em todos os espaços interiores e exteriores deverá ser realizada conforme a sinalética, mantendo o distanciamento. (Anexo V)
- ✚ A circulação dos alunos no interior do edifício deve estar reduzida ao estritamente necessário.
- ✚ Quando o aluno chega à sala deve entrar imediatamente para o interior.
- ✚ Sempre que o professor faltar ou tiver de se ausentar por motivos de indisposição inesperada e não for possível a sua substituição, o aluno deverá permanecer no seu lugar, dentro da sala, mantendo o silêncio, realizando tarefas escolares da disciplina em causa ou de outras, durante todo o tempo letivo.
- ✚ A utilização da sala do aluno está limitada a 50 alunos.
- ✚ Em cada turno de aulas cada turma terá sempre a mesma sala atribuída e cada aluno terá sempre a mesma cadeira e a mesma mesa.
- ✚ Os alunos deverão sentar-se nos lugares que lhe serão atribuídos, não devendo, em caso algum, sair ou alterar o seu lugar.
- ✚ Cada grupo de alunos estará confinado ao seu setor de aulas e a um espaço exterior que, em caso algum, poderá ultrapassar.
- ✚ As salas deverão ter sempre as janelas e portas abertas para renovação do ar.
- ✚ Excecionalmente poderão ser consumidos alimentos sólidos e líquidos dentro das salas, no lugar ocupado por cada aluno. O espaço de cada um terá de ser deixado completamente limpo no final do lanche.
- ✚ No final da utilização da sala de aula por uma turma, esta será limpa e higienizada, preferencialmente pelos respetivos alunos.

## **7.3. Salas de aula e espaços específicos**

Pavilhões para aulas de Educação Física e Desporto Escolar:

- ✚ Os alunos de cada turma deverão entrar nos balneários, por turnos desfasados 5 minutos e deverão sair da aula com o mesmo desfasamento de acordo com o seguinte esquema: turno 1 entra mais cedo e sai mais cedo.
- ✚ Não é permitido tomar banho.
- ✚ Os alunos terão de higienizar as sapatilhas, no tapete de desinfecção colocado à entrada do pavilhão gimnodesportivo, para a frequência das aulas.
- ✚ Os alunos podem, sempre que o professor o permitir, trazer roupa confortável vestida que lhes



permita realizar as aulas de Educação Física, não sendo necessário o uso dos balneários.

- ☞ A utilização dos balneários deve ser evitada.
- ☞ Após a utilização de balneários por uma turma, proceder-se-á à higienização do espaço.
- ☞ Os alunos que realizam a aula de Expressão Artística do 5.º ano (Dança) não utilizam o balneário.
- ☞ Os alunos deverão respeitar as regras definidas de distanciamento social e de utilização de materiais ou equipamentos.
- ☞ Os alunos deverão proceder à higienização dos materiais que utilizaram de acordo com as indicações dos docentes.
- ☞ O(A) professor(a) deverá manter a máscara durante toda a aula.
- ☞ O(A) aluno(a), caso pretenda, poderá fazer a aula de máscara.

#### Educação Especial

- ☞ Quando o aluno, pelas suas características, não puder utilizar máscara, o professor de Educação Especial deve reforçar o uso de EPIs.
- ☞ O acesso às salas de Educação Especial deve ser limitado aos elementos estritamente necessários.

#### Educação Visual

- ☞ Disciplina a ser lecionada na sala da própria turma.

#### Educação Tecnológica

- ☞ Disciplina a ser lecionada na sala da própria turma.

#### Tecnologias de Informação e Comunicação

- ☞ Disciplina a ser lecionada na sala da própria turma.

#### Biblioteca Escolar (BE)

- ☞ O horário de funcionamento será definido em função dos serviços prestados pela equipa da biblioteca escolar.
- ☞ A utilização de computadores é permitida, devendo, se possível, ser efetuado agendamento prévio.
- ☞ É efetuado sempre o registo de utilizador.
- ☞ Para acesso à BE, o utilizador deverá dirigir-se obrigatoriamente ao balcão de atendimento, respeitando a sinalética, de acordo com as normas de distanciamento. Apenas um aluno, de cada vez, será atendido ao balcão. Os restantes terão que esperar no exterior da BE, numa única fila e observando as regras de distanciamento. O fluxo de entrada será pela porta principal e a saída pela porta lateral, de acordo com uma sinalética.
- ☞ O documento com o fundo documental existente será enviado por email para todos os diretores de turma. O acesso ao fundo documental é exclusivo das Professoras Bibliotecárias e da sua equipa.
- ☞ O material requisitado para a sala de aula deve ser devolvido pelo requisitante na BE.
- ☞ O utilizador depositará, num caixote preparado para o efeito, o material que requisitou.
- ☞ Os documentos devolvidos ou manuseados na biblioteca pelos utilizadores devem ser colocados de quarentena durante 24 horas, num espaço isolado, na arrecadação ao lado da sala dos professores, apenas acessível às professoras bibliotecárias e professores da equipa. Os documentos em quarentena serão organizados por data de devolução.
- ☞ Apenas será permitida a permanência na BE a 50 utilizadores em simultâneo, nos espaços/lugares



devidamente assinalados, de modo a manter o distanciamento social e a possibilidade da adequada desinfecção. O utilizador deve esperar no balcão de atendimento pela autorização do professor da equipa que lhe indicará o local onde poderá permanecer. O utilizador deverá manter-se sempre no lugar que lhe foi indicado, adotar os procedimentos de etiqueta respiratória e de conduta social.

☞ A BE poderá acolher, num espaço especificamente criado para o efeito, aulas.

#### Sala de Apoio ao Estudo

☞ É obrigatório o registo dos utilizadores.

☞ Está limitada a 4 alunos (bolhas diferentes) ou 8 alunos (mesma bolha) em simultâneo.

#### SPO

☞ A comunicação dos alunos e EE com o SPO será efetuada por via telefónica, por email ou presencialmente.

☞ De uma forma geral, o atendimento presencial será efetuado com marcação prévia.

☞ Em situações urgentes e/ou inadiáveis, o aluno e/ou o EE deverá solicitar o atendimento na receção, no sentido, de ser efetuado contacto com o SPO e poder ser avaliada a possibilidade de atendimento na hora.

### 7.4. Espaço escolar

- A permanência na escola limitar-se-á à frequência das aulas, dos apoios e participação em projetos, à refeição.
- O acesso à sala da associação de estudantes será objeto de concertação com a diretora da escola, no que concerne às medidas excecionais de utilização de espaços comuns.
- Nos espaços exteriores não é permitida a prática de atividades que envolvam a partilha de materiais/equipamentos e/ou não permitam o distanciamento recomendado pela DGS.
- O acesso ao WC está limitado nos intervalos. O uso deste espaço far-se-á, preferencialmente, durante o tempo de aula, através de solicitação do(a) aluno(a) e respetiva autorização do(a) professor(a).

### 7.5. Atendimento aos encarregados de educação

- O contacto dos diretores de turma com os encarregados de educação far-se-á por comunicação telefónica, digital, postal e presencial.
- O atendimento far-se-á, preferencialmente, através de meios virtuais a concertar entre o DT e os EE.
- Em situações devidamente concertadas e agendadas, o atendimento poderá ser presencial.

### 7.6. Bufete/Bar

- A frequência e utilização deste serviço funciona de acordo com as bolhas.
- Após a aquisição dos produtos no bufete/bar os alunos devem ingerir os alimentos no exterior.
- Os alunos deverão trazer de casa o seu próprio lanche.

### 7.7. Reprografia

- Fila no exterior respeitando o distanciamento social.
- As impressões, quer para alunos, quer para professores, devem, preferencialmente, ser solicitadas pelo email [repro\\_infias@aeinfias.com](mailto:repro_infias@aeinfias.com).

### 7.8. Refeitório

- Nos refeitórios das escolas básicas os alunos almoçam em três turnos: pré-escolar, das 11:50h às



12:20h; 1.º e 2.º anos, das 12:30h às 13:00h; 3.º e 4.º anos, das 13:10h às 13:40h. Entre cada turno será efetuada a higienização do espaço.

- Os alunos das escolas básicas almoçam sempre no mesmo lugar.
- A marcação da refeição dos alunos da EBS de Infias terá de ser feita no GIAE ([www.aeinfias.giae.pt](http://www.aeinfias.giae.pt)) ou nos quiosques, até às 23:59h do dia anterior.
- O refeitório funciona entre as 12:00h e as 14:00h.
- Existirão dois espaços de refeição, o principal que se destina aos alunos do 7.º ao 12.º anos e um secundário que se destina aos alunos do 5.º e 6.º anos.
- A lotação máxima de cada refeitório, em permanência, é de 100 alunos.
- Os alunos devem almoçar sempre no mesmo lugar.

#### 7.9. Serviços Administrativos

- Horário de atendimento: 9:30h – 16:30h;
- O(a) utilizador(a) deverá aguardar a sua vez mantendo as regras de distanciamento social.

#### 7.10. Reuniões

- As reuniões serão realizadas, preferencialmente, remotamente (via plataforma Google Meet).

#### 7.11. Eventos

- A realização de eventos no espaço escolar deve ser ponderada, podendo ocorrer, respeitando as orientações deste plano e da DGS.

### 8. Regimes de ensino

Face ao contexto atual, no ano letivo 2021/2022, são considerados três regimes do processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se o presencial o regime regra. A transição para o regime misto e para o regime não presencial ocorre apenas mediante autorização da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide, após ser ouvida a autoridade de saúde competente.

Independentemente do regime que se encontrar em funcionamento, as escolas deverão garantir a concretização do Plano de Atuação definido para a recuperação/consolidação das aprendizagens. Adicionalmente, a experiência adquirida nos anos letivos anteriores ao nível da utilização das tecnologias digitais poderá ser colocada ao serviço do Plano de Atuação, como forma de diversificação de estratégias e de metodologias de ensino.

Em cada um dos regimes, as turmas e os professores mantêm o horário semanal previsto.

Em caso de deteção de algum caso positivo de COVID-19, agir-se-á em conformidade com as indicações das autoridades de saúde e da DGstE.

### Cenário A – Plano de Implementação do Ensino Presencial



“Aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que os alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local.”

No ano letivo 2021/2022, com a presença de todos os alunos nas escolas, deve privilegiar-se um trabalho coadjuvado pelas plataformas digitais, com vista a uma progressiva autonomia por parte dos discentes. A utilização de plataformas digitais, devidamente organizadas, mesmo em regimes presenciais, tem um comprovado potencial promotor de trabalho colaborativo. Em sala de aula, poder-se-á igualmente recorrer a ferramentas digitais que privilegiem a interação e a colaboração.

## Pré-escolar

### Organização do espaço

- Sempre que o estabelecimento disponha de espaços que não estão a ser usados poderá utilizá-los para expansão do estabelecimento, desde que adequados para o efeito.
- As crianças e o pessoal docente e não docente devem ser organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
- Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
- Deve ser privilegiada a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados.
- Devem ser definidos circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
- O estabelecimento deve criar espaços “sujos” e espaços “limpos” e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas, sempre que possível.
- Deve garantir-se a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfeção do mesmo entre utilizações.
- Deve remover-se das salas os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem.
- Deve solicitar-se aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
- Deve evitar-se concentrações nas idas à casa de banho.
- Devem ser assegurados os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI).
- Na organização da rotina diária, procurar desfasar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio e/ou dividir por zonas afetas a cada grupo. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.
- Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
  - i. A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças, ou, quando tal não for possível, será de considerar fazer as refeições na sala de atividades;
  - ii. Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;
  - iii. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
  - iv. Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas;
  - v. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;



- vi. Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável;
  - vii. As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.
- As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
  - Sempre que aplicável, devem ser assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda.
  - Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado.

### Práticas pedagógicas

- Considerar que a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades.
- Estabelecer uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as presentes orientações, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE).
- Pese embora a recomendação de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.
- Estar atento ao bem-estar das crianças e responder às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.
- É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.
- Dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.
- Conversar com as crianças acerca das alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões.
- Realizar o registo das novas regras de segurança e com as crianças elaborar cartazes, panfletos, etc., afixando-os em local visível do jardim-de-infância e/ou da sua sala.
- Planear atividades e projetos, escutando as crianças sobre como os podem desenvolver, tendo em conta o contexto atual.
- Privilegiar a utilização das tecnologias de modo diversificado com diferentes funções, como recolha de informação, registo, comunicação, etc., com recurso à projeção, por exemplo, de visitas virtuais a museus, parques, palácios, audição de concertos de música, visualização de peças de teatro e documentários sobre assuntos que lhes interessem.
- Desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível.
- Sempre que possível, privilegiar atividades em espaços abertos (pátios, logradouros, jardins), preferencialmente, evitando grandes concentrações.
- Promover atividades como a leitura de histórias em círculo alargado.
- Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.
- Sempre que possível, assegurar que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações.



- Se uma criança se encontrar atestadamente em grupo de risco, deve ser assegurado o apoio individualizado, envolvendo a EMAEI no acompanhamento da criança em estreita articulação com o docente e a família.
- Privilegiar, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre o jardim-de-infância e a família.

#### Horários

- 08:50h – 11:50h;
- 13:30h – 15:30h;
- Turno de refeição na cantina das 11:50h às 12:20h;
- Intervalos no exterior da sala: 09:50h às 10:20h;
- Os espaços no exterior serão rotativos;
- Não deve a criança permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário;
- Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo;
- Em ambiente escolar, a extensão dos horários, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF), deverá seguir as presentes orientações e será supervisionada pelas educadoras.

#### 1.º Ciclo do Ensino Básico

- Hora de início e termo de cada um dos períodos de funcionamento das atividades letivas:
  - 1.º ciclo do ensino básico
    - 1.º e 2.º anos – 9:00h às 12:30h e das 13:30h às 15:00h;
    - 3.º e 4.º anos – 9:10h às 13:10h e das 14:10h às 15:10h;
    - Intervalos no exterior da sala: 1.º e 2.º anos – 10:30h às 11:00h e 3.º e 4.º anos – 11:10h às 11:40h;
    - Turnos de refeição na cantina das 12:30h às 13:00h (1.º e 2.º anos) e das 13:10h às 13:40h (3.º e 4.º anos);
    - Para ajudar a manter o distanciamento das crianças nos intervalos, os espaços exteriores das escolas serão marcados por cores, criando quatro espaços distintos (por anos de escolaridade) onde as crianças poderão brincar. No entanto, os espaços no exterior serão rotativos, através de uma marcação de cores móvel (mudando semana a semana, por exemplo);
    - As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) continuarão a ser disponibilizadas pela autarquia a partir das 15:15h para os 1.º e 2.º anos e a partir das 15:30h para os 3.º e 4.º anos.
- Horários dos intervalos e do almoço desfasados por anos/grupos;
- Oferta de ATL nos mesmos moldes do ano anterior;
- Disposição das mesas em fila, a fim de evitar ter alunos virados de frente uns para os outros;
- Lugares fixos dos alunos;

#### 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

- 5.º ao 6.º ano – 08:40h às 13:10h e das 13:20h às 16:55h;
- 7.º ao 12.º ano – 08:30h às 13:00h e das 13:10h às 17:35h;
- Redução do tempo de duração dos intervalos;
- Atribuição de uma sala a cada turma;
- Disposição das mesas em fila, a fim de evitar ter alunos virados de frente uns para os outros;
- Lugares fixos dos alunos.



### Organização

- Os alunos devem ser organizados, preferencialmente, em grupos/turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola. Os grupos/turmas devem ter, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos/turmas;
- As aulas de cada turma devem decorrer, sempre que possível, na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno;
- Privilegiar a utilização de salas amplas e arejadas, sendo que as salas devem ser utilizadas de acordo com a sua dimensão e características da escola, em função do número de alunos por turma;
- Nas salas, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:
  - i. As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
  - ii. As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;
  - iii. Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
- As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor;
- Os intervalos entre as aulas devem ter a menor duração possível, devendo os alunos permanecer, tanto quanto possível, em zonas específicas, definidas pela escola;
- Definir e identificar circuitos e procedimentos no interior da escola, que promovam o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula e nos acessos aos locais de atendimento e convívio como, por exemplo: refeitório, bufete/bar, papelaria, salas de apoio, polivalente, entradas de pavilhões e casas de banho. Estes devem ser divulgados a toda a comunidade escolar, no início das atividades letivas;
- Evitar a concentração de alunos nos espaços comuns da escola, nomeadamente na biblioteca ou nas salas de informática;
- Criar e divulgar regras de utilização das salas do pessoal docente e não docente;
- Definir procedimentos para utilização dos refeitórios, designadamente com as seguintes normas de funcionamento:
  - i. Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;
  - ii. Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
  - iii. Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
  - iv. Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;
  - v. Higienização e desinfecção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
  - vi. Retirar artigos decorativos e outros objetos das mesas;
  - vii. Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.
- Por serem espaços de utilização comum e com superfícies de contacto frequente, nos bares/bufetes deve-se aumentar a frequência de limpeza e higienização após utilização (balcões, mesas, cadeiras), e devem ser seguidas as seguintes normas de funcionamento:
  - i. Higienização das mãos à entrada e à saída;
  - ii. Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
  - iii. Distanciamento físico;



- iv. Definir lotação máxima, de acordo com as características do espaço, evitando concentrações;
- v. Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.
- Criar/reforçar equipas de educação para a saúde nos AE/ENA, compostas por pessoal docente e não docente, em colaboração permanente com os centros de saúde (equipas de saúde escolar), associações de pais e de estudantes e outros - responsáveis por elaborar e coordenar os respetivos planos de saúde, promovendo-se, entre outras ações, sessões de informação/sensibilização para toda a comunidade escolar.

### 8.1. Horários

#### 5.º e 6.º anos

08:40	09:30
09:35	10:25
10:30	11:20
11:25	12:15
12:20	13:10
13:20	14:10
14:15	15:05
15:10	16:00
16:05	16:55

Intervalos no exterior da sala:

5.º ano – 09:30h, 11:20h, 14:10h e 16:00h;

6.º ano – 10:25h, 12:15h e 15:05h;

#### 7.º ao 12.º anos

08:30	09:20
09:25	10:15
10:20	11:10
11:15	12:05
12:10	13:00
13:10	14:00
14:05	14:55
15:00	15:50
15:55	16:45
16:45	17:35

Intervalos no exterior da sala:

7.º, 10.º e 12.º anos – 09:20h, 11:10h, 14:00h e 15:50h;



8.º, 9.º e 11.º anos – 10:15h, 12:05h, 14:55h e 16:45h.

### **Cenário B – Plano de Implementação do Ensino Misto (*B-Learning*) (E@D)**

“Aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo.”

Na necessidade de transição para um regime misto do processo do ensino e aprendizagem, que garanta a consecução do Plano de Atuação, deverão ser previstas sessões de trabalho a distância que, preferencialmente, fomentem o trabalho colaborativo entre os alunos, através da utilização de ferramentas digitais (cf. Roteiro 8 Princípios Orientadores para a Implementação do Ensino a Distância (E@D) nas Escolas).

Significa que o processo de ensino-aprendizagem decorre parcialmente através de uma plataforma. Por exemplo, recorre-se ao computador e à internet, mas também se integram alguns momentos em contexto de sala de aula.

De uma forma geral, pode-se afirmar que o *b-learning* é, então, uma modalidade de ensino que utiliza ferramentas tanto do ensino presencial como do ensino à distância.

Assim, através deste método de ensino, é possível ultrapassar algumas limitações que advêm do regime E@D. Falamos do contacto presencial com o professor, por exemplo.

Além disto, os materiais são ainda disponibilizados num ambiente virtual de forma a que o aluno possa aceder quando puder e quiser, sem que o professor tenha que estar conectado.

Nestes termos aplicam-se as seguintes medidas:

- a) As turmas dividem-se em dois turnos que alternam semanalmente entre as atividades presenciais e as sessões síncronas e/ou trabalho autónomo;
- b) Revisão e ajustamento do plano curricular, tendo em conta o decreto-lei 54/2018 e o decreto-lei 55/2018, de 6 de julho, o perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória e as aprendizagens essenciais;
- c) Adequação dos apoios e coadjuvações ao acompanhamento do trabalho autónomo dos alunos;
- d) Salvaguardando-se as orientações das entidades de saúde, assegura-se em regime presencial...
  - I. ...apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais;
  - II. ...apoio prestado aos alunos no centro de apoio à aprendizagem, na valência de unidade especializada, e apoios prestados por técnicos;
  - III. ...acompanhamento dos alunos que, comprovadamente, não reúnam condições para realizarem trabalho autónomo em casa, motivadas por fatores de risco e/ou vulnerabilidades passíveis de comprometer o seu percurso de aprendizagem.

### **Cenário C – Plano de Implementação do Ensino a Distância (E@D)**

“Aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos.”

No ano letivo de 2020/2021, as escolas deverão estar preparadas para transitarem entre o regime presencial e o regime não presencial, de forma não disruptiva. Deste modo, o Plano de Atuação para a recuperação/consolidação das aprendizagens deverá integrar possibilidades de trabalho no regime não presencial. Neste contexto, deverá ser privilegiado o trabalho autónomo dos alunos realizado nas sessões assíncronas, através do acesso a recursos disponibilizados na plataforma de aprendizagem online da escola. Paralelamente, deverão ser disponibilizadas ferramentas de comunicação seguras que permitem estabelecer interação entre alunos e entre alunos e professores. Nas sessões síncronas, os alunos apresentam questões sobre o trabalho em curso e interagem diretamente com os professores e com os colegas, mantendo os laços com a escola (cf. ponto 5 do Roteiro 8 Princípios Orientadores para a Implementação do Ensino a Distância (E@D) nas Escolas).



No quadro do atual contexto educativo, assume particular relevância o desenvolvimento do trabalho autónomo por parte dos alunos. Salientam-se abaixo alguns aspetos a considerar aquando da preparação, realização e avaliação de atividades de trabalho autónomo.

Também neste regime deve ser previsto o trabalho presencial com os grupos identificados anteriormente.

Neste regime, as aulas decorrerão à distância.

## 1. Modelo de ensino a distância

### 1.1. O Plano de Trabalho da Turma (seguir modelo em anexo) a cumprir pelos alunos deve:

- ter em conta a carga horária semanal de cada disciplina/UFCD;
- Realização de pelo menos 50% dos minutos letivos de sessões síncronas em relação ao total da carga horária semanal;
- ter em conta a mancha horária ocupada pelas disciplinas do ensino articulado;
- permitir flexibilidade temporal na execução das tarefas;
- prever diferentes ritmos de aprendizagem;
- prever o projeto “10 minutos a Ler”;
- ser elaborado pelo conselho de turma/titular de grupo/titular de turma;
- utilizar manuais escolares, recursos das editoras, recursos da internet, recursos televisivos, entre outros;
- comunicado aos alunos e encarregados de educação pelos titulares de grupo/titulares de turma/diretores de turma;
- ser enviado aos professores/psicólogos que acompanham alunos da turma;
- ser enviado para o email [ensinoadistancia@aeinfias.com](mailto:ensinoadistancia@aeinfias.com).

### 1.2. Modos de trabalho a distância

A plataforma adotada pelo agrupamento é a suite Google (Google Apps do domínio @aeinfias.com), nomeadamente Google Sala de Aula (Google Classroom), Google Reunião (Google Meet), Google Formulários (Google Forms) e Google Drive. Para facilitar o acesso serão criados:

- Endereços de correio eletrónico para as crianças/alunos/pais/encarregados de educação no domínio @aeinfias.com);
- Tutoriais explicativos para todas as Apps.

A utilização destas plataformas deve permitir a realização de sessões síncronas e assíncronas, para:

- orientação educativa dos alunos (o que se pretende com cada tarefa, quais as páginas do manual a consultar, de que modo podem colaborar com os colegas, onde podem pesquisar informação adicional, como autorregular o seu trabalho, por exemplo, através de um portefólio);
- esclarecimento de dúvidas, com horário fixo semanal, para o estabelecimento de rotinas e conferir segurança aos alunos.

Os professores de Português Língua não Materna devem fixar um horário de apoio aos alunos que acompanham, tendo em conta não só o estabelecido pelos conselhos de turma, mas também as necessidades específicas destes alunos.

Os professores tutores devem estabelecer contacto semanal com os alunos que acompanham no sentido de apoiá-los e manter a ligação de proximidade.

**Para os alunos que não possuam equipamento tecnológico e/ou internet, e enquanto o Ministério de Educação não os disponibiliza, devem-se procurar alternativas em articulação com a direção, de forma a providenciar soluções em parceria com outras entidades, nomeadamente a Câmara Municipal de Vizela e as Juntas de Freguesia.**

### 1.3. Metodologias de Ensino

As metodologias de ensino desenvolvidas no E@D devem:

- fomentar o desenvolvimento das áreas de competências do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- ser apelativas e mobilizadoras dos alunos para a ação;
- ser diversificadas, enquadradoras, propiciar a apresentação de exemplos e fomentar a autorreflexão e o trabalho autónomo;
- promover um papel ativo dos alunos na procura de novas aprendizagens (poderá passar pelo desenvolvimento de projetos interdisciplinares, que levem os alunos a mobilizar as aprendizagens de várias disciplinas/componentes de formação/UFCD. Por exemplo, poderão ser apresentadas tarefas centradas em questões-problema, estudos de caso, projetos, entre outros);
- desenvolver atividades promotoras do sentimento de pertença à turma (na educação pré-escolar e no 1.º CEB, este aspeto assume particular importância);
- pensar no desenvolvimento do bem-estar emocional dos alunos e na promoção da confiança face à escola, enquanto se aprende a partir de casa;
- prevenir situações de isolamento de alunos;
- incentivar a interajuda entre os alunos.

No equilíbrio articulado entre as diferentes disciplinas, deve ser equacionado o tempo global que se prevê que os alunos dediquem à aprendizagem, prevendo um equilíbrio dado a diferentes estratégias e ponderando o trabalho que pode ser feito síncrona e assincronamente, tendo em conta que as atividades e métodos a desenvolver não podem depender do papel e competências dos encarregados de educação, considerando as suas diferentes possibilidades e capacidades. Deste ponto de vista, devem as tarefas pedagógicas atribuídas aos alunos serem equilibradas e exequíveis, atendendo à quantidade e diversidades de disciplinas curriculares.

### 1.4. Registo dos Sumários

Devem continuar a ser registadas no GIAE Online ([www.aeinfias.giae.pt](http://www.aeinfias.giae.pt)) todas as atividades desenvolvidas (devem assinalar as sessões síncronas).

#### Cursos Profissionais:

- podem ser sumariadas as atividades curriculares desenvolvidas e que concorrem para o perfil de competências em causa, produzindo naturalmente efeitos ao nível da contabilização das horas de formação;

- recomenda-se que os docentes continuem a manter o registo das aprendizagens desenvolvidas através das atividades propostas aos alunos.

## 1.5. Definição das estratégias de gestão e liderança

### 1.5.1. Lideranças intermédias

As lideranças intermédias assumem um papel essencial no E@D, designadamente:

- a) os coordenadores de ciclo/departamento nas questões do acompanhamento e da concretização das orientações pedagógicas;

Para apoiarem os docentes, os coordenadores devem demonstrar confiança no seu trabalho em curso, bem como transmitir tranquilidade e disponibilidade para esclarecimentos.

- b) os diretores de turma, na organização e gestão do trabalho do conselho de turma/equipas pedagógicas.

O diretor de turma desempenha uma função central ao nível da articulação entre professores e alunos. Organiza o trabalho semanalmente, centraliza a função de distribuir as tarefas aos alunos e garante o contacto com os pais/encarregados de educação.

### 1.5.2. Equipa de apoio para dar resposta/organizar questões emergentes.

No sentido de agilizar o processo de decisão e a concretização das ações previstas, é constituída uma equipa de apoio com diferentes valências, designadamente ao nível das decisões pedagógicas e do apoio tecnológico.

Esta equipa tem a seguinte constituição:

- b) Educadora Marta Pinto ([martapinto@aeinfias.com](mailto:martapinto@aeinfias.com)), professores Irene Leite ([ireneleite@aeinfias.com](mailto:ireneleite@aeinfias.com)), Ana Paula Soares ([anasoares@aeinfias.com](mailto:anasoares@aeinfias.com)), Susana Fernandes ([susanafernandes@aeinfias.com](mailto:susanafernandes@aeinfias.com)), Paula Macedo ([paulamacedo@aeinfias.com](mailto:paulamacedo@aeinfias.com)) e Rodrigo Barros ([rodrigobarros@aeinfias.com](mailto:rodrigobarros@aeinfias.com)) – coordenadores de departamento
- c) Professora Paula Lima (coordenadora da EMAEI) – [paulalima@aeinfias.com](mailto:paulalima@aeinfias.com)
- d) Professora Belmira Paiva (coordenadora do Plano de Mentoria e Ação Tutorial) – [belmirapaiva@aeinfias.com](mailto:belmirapaiva@aeinfias.com)
- e) Psicólogas Fernanda Freitas – [fernandafreitas@aeinfias.com](mailto:fernandafreitas@aeinfias.com)
- f) Psicóloga Sofia Ribeiro – [sofiaribeiro@aeinfias.com](mailto:sofiaribeiro@aeinfias.com)
- g) Professor Luís Miranda (coordenador TIC) – [luismiranda@aeinfias.com](mailto:luismiranda@aeinfias.com)
- h) Professor Domingos Marques (grupo TIC) – [domingosmarques@aeinfias.com](mailto:domingosmarques@aeinfias.com)
- i) Professora Cristina Viveiros (coordenadora DT) – [cristinaviveiros@aeinfias.com](mailto:cristinaviveiros@aeinfias.com)
- j) Professora Sónia Rodrigues (coordenadora dos professores Titulares de Turma) – [soniarodrigues@aeinfias.com](mailto:soniarodrigues@aeinfias.com)
- k) Professora Assunção Pacheco (coordenadora Educação para a Saúde) – [assuncaoapacheco@aeinfias.com](mailto:assuncaoapacheco@aeinfias.com)
- l) Professora Fátima Vilas Boas (Coordenadora da Estratégia de Educação para a Cidadania) – [fatimavilasboas@aeinfias.com](mailto:fatimavilasboas@aeinfias.com)



- 1.5.3. Horário da equipa  
(A definir)
- 1.5.4. Os pais/encarregados de educação poderão contactar esta equipa através do email: [ensinoadistancia@aeinfias.com](mailto:ensinoadistancia@aeinfias.com)
- 1.5.5. Este horário também será dado a conhecer aos pais / EE aquando do envio do primeiro plano de trabalho da turma.

### 1.6. Plano de trabalho de atuação da EMAEI na modalidade de Ensino a Distância (E@D)

Aprova o Conselho Pedagógico o presente plano de trabalho de atuação da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) no âmbito da implementação da modalidade de Ensino à Distância (E@D) tendo como foco garantir o direito de todas as crianças e alunos do Agrupamento de Escola de Infias, Vizela à educação, ao acesso ao conhecimento e à participação no processo de ensino e aprendizagem. Assim, a EMAEI constitui-se como um recurso organizacional específico de apoio à aprendizagem, tendo em vista uma leitura alargada, integrada e participativa de todos os intervenientes no processo de aprendizagem, estando em constante articulação com as decisões tomadas pelo Agrupamento no que respeita aos canais de comunicação com os alunos e as famílias e atendendo aos Princípios Orientadores para a Implementação do Ensino a Distância. Neste sentido, o presente plano, complementa o Plano de Implementação do ensino à distância (E@D), sendo que a grande parte dos membros pertence à EMAEI.

O presente plano foi elaborado em torno de quatro eixos de ação:

- **EIXO 1:** Apoio aos docentes e técnicos da comunidade educativa;
- **EIXO 2:** Continuidade da implementação/Identificação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão definidas ou a definir no RTP/PEI/PIT;
- **EIXO 3:** Apoio às famílias no contexto da modalidade de E@D;
- **EIXO 4:** Articulação com diversos serviços da comunidade.

#### Eixo 1: Apoio aos docentes e técnicos da comunidade educativa

- Para apoiar os docentes e técnicos da comunidade educativa foi elaborado o presente plano de trabalho considerando os recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão, os recursos humanos específicos: os docentes de educação especial, os técnicos especializados e os assistentes operacionais que apoiaram diretamente os alunos com medidas adicionais; os recursos organizacionais específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão: a EMAEI, o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA); o centro de recursos de tecnologias de informação e comunicação para a educação especial (CRTIC de Guimarães) e os recursos específicos existentes na comunidade: a equipa local de intervenção precoce (ELI), a equipa de saúde escolar dos ACES/ULS, a comissão de proteção de crianças e jovens (CPCJ), o centro de recursos para a inclusão (CRI) e as instituições da comunidade que têm apoiado na implementação dos Planos Individuais de Transição (Câmara Municipal de Vizela, Junta de Freguesia de Vizela, Centro de Atividades Ocupacionais da Cercigui).
- A EMAEI irá contactar na 1ª semana de aulas todos os recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão de forma a que todos sejam informados sobre o plano de trabalho de atuação da EMAEI para serem agilizados os procedimentos e dar-se início ao processo de apoio aos docentes e técnicos da comunidade educativa.
- Serão organizadas sessões síncronas e/ou assíncronas com os docentes titulares/diretores de turma/docentes de educação especial e os recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão de acordo com a especificidade de cada uma das situações para que possam organizar momentos de trabalho conjunto a distância. Contudo, estas reuniões serão sempre flexíveis e/ou marcadas sempre que



- a situação exija contacto formal entre as partes ou que seja solicitado aconselhamento sobre estratégias e materiais passíveis de utilização na modalidade de E@D, sendo a EMAEI imediatamente informada de qualquer tipo de constrangimento com a finalidade de mobilizar, caso haja necessidade.
- Nas sessões síncronas é necessária a participação dos intervenientes ao mesmo tempo e devem conectar-se no mesmo momento e interagir entre si.  
Nas sessões assíncronas, os intervenientes poderão desenvolver trabalho autónomo ao nível da aquisição das aprendizagens essenciais das disciplinas e áreas de competência inscritas no perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória.
  - Serão usados os canais privilegiados de comunicação que o Agrupamento decidiu utilizar. Em caso de constrangimentos no acesso a qualquer destes meios, pode ainda recorrer-se ao telefone.
  - Nestas sessões, caso haja necessidade, poderá participar um dos elementos permanentes da EMAEI, podendo, ainda, ser convocados coordenadores de escola ou de estabelecimento ou ainda coordenadores de ciclo, caso a situação exija a presença.
  - As reuniões poderão ser convocadas com menos de 48h de antecedência, com o consentimento de todos. Esclarecimentos e informações diversas devem ser veiculadas recorrendo ao e-mail institucional da equipa.
  - Tratando-se de um documento dinâmico, porquanto buscamos as respostas mais adequadas e potenciadoras do sucesso educativo dos alunos, o seguinte plano poderá ser reformulado sempre que necessário.

#### Eixo 2: Continuidade da implementação/Identificação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão definidas ou a definir no RTP/PEI/PIT

- Tendo em consideração a implementação/Identificação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão definidas ou a definir no RTP/PEI/PIT, é elaborado um plano de acompanhamento para alunos que, por várias razões enfrentam maiores fragilidades na aprendizagem, como por exemplo alunos com medidas adicionais e alunos que não têm acesso a meios digitais.
- A definição de um plano de intervenção deve ser concertada com todos os intervenientes definindo, caso a caso, o(s) professor(es) tutor(es) e as formas de intervenção interdisciplinar, junto das crianças/alunos e respetivas famílias, muito especialmente junto dos alunos para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e/ou adicionais.
- Um elemento da EMAEI (permanente ou variável) funcionará como pessoa de referência para cada um destes alunos. De acordo com cada situação em particular, será o professor titular, diretor de turma ou o professor de Educação Especial a pessoa de referência para cada aluno e terá a responsabilidade de informar a EMAEI dos constrangimentos existentes.
- A pessoa de referência terá de estar em constante acompanhamento/monitorização com os alunos ou famílias de forma a verificar a participação de todos e de cada um. É fundamental estabelecer um circuito de comunicação eficaz de forma a verificar/monitorizar alunos com problemas de conectividade ou com fracos recursos tecnológicos.
- Esse plano de acompanhamento será monitorizado pela EMAEI, de forma verificar a participação de todos e de cada um de forma eficaz.
- Sempre com o acordo do encarregado de educação, é estabelecido um calendário de contactos por telefone ou internet de forma regular e frequente, ficando registado o nome do familiar com quem contactou, o dia, a hora, a forma de comunicação, a informação sumária/assunto).
- Todos os intervenientes têm de manter contacto semanal, ou sempre que necessário, entre si de forma a garantir que as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão definidas no Relatório Técnico-Pedagógico (RTP) estão a ser implementadas tendo em conta o respeito pelo isolamento social, a dinâmica familiar e exequibilidade das medidas e o ritmo de aprendizagem e capacidade de cada aluno.





- Caso sejam sinalizados/identificados eventuais constrangimentos no trabalho desenvolvido junto dos alunos com retaguardas familiares mais frágeis, a EMAEI aciona todos os mecanismos disponíveis para abrir canais de comunicação com as famílias, procurando apoio específico junto dos CRI, da CPCJ ou de outras instituições que possam mobilizar recursos para garantir a evolução das aprendizagens destes alunos.

### Eixo 3: Apoio às famílias no contexto da modalidade de E@D

- Cada professor titular/diretor de turma assegura a comunicação junto das famílias de alunos com medidas seletivas e/ou adicionais ou com necessidades de saúde especiais, mantendo um contacto semanal, ou com prazo acordado entre as partes, incentivando a participação e interação do trabalho em rede e envolvendo e ligando os alunos entre si de forma a manterem sentido de pertença e contacto social (embora de modo não presencial).
- Nesse contacto semanal, o professor titular/diretor de turma verifica a existência de constrangimentos relacionados com a modalidade de E@D, tentando eliminar os mesmos, contactando com a EMAEI caso os mesmos persistam. As famílias com dificuldades em aceder à modalidade de E@D, que foram previamente identificadas pelos educadores de Infância/professores titulares/diretores de turma, e sinalizados para a Equipa de apoio à implementação do ensino à distância, poderão contar com o apoio técnico por parte dos professores dessa mesma equipa, ou recorrer ao empréstimo de tablets com ou sem internet por parte da Câmara Municipal de Vizela, consoante a origem do constrangimento.
- Não existindo a última possibilidade referida no ponto anterior, (disponibilizar atividades/estratégias a serem implementadas no seio familiar, pelos mais diversos meios digitais), serão utilizados outros que se revelem mais adequados, tais como: a circulação via CTT, redes de comunicação informais (vizinhos, Autarquia, Junta de Freguesia, ou outros encontrados pela Escola), passando as estratégias de execução, por exemplo, via telefone.
- Sempre que se verificar situações relacionadas com a gestão de emoções decorrentes do isolamento social, criando barreiras ao processo de aprendizagem e/ou ao bem-estar dos alunos, as famílias/alunos terão ao seu dispor como canal de comunicação o email dos Serviços de Orientação e Psicologia: fernandafreitas@aeinfias.com.
- Fazer a análise da dinâmica familiar, da sua disponibilidade, envolvimento e capacitação, assim como dos recursos pedagógicos e didáticos disponíveis e dos espaços adequados para a implementação de rotinas diárias.
- Colaborar na definição de um plano de trabalho exequível e adequado à dinâmica familiar, concertado com todos os intervenientes integrando, se acordado com os professores e respetivas famílias, os conteúdos da grelha "Estudo em Casa – E@D – plano tv" transmitidos para o ensino básico, através da RTP Memória; os conteúdos para as crianças em idade Pré- Escolar, transmitidos pela RTP2, ou ainda, o recurso aos conteúdos disponibilizadas pela Comunidade Youtube - #EstudoEmCasa.
- Propor a criação de redes de apoio, entre pais, que poderão funcionar como grupos de entreaajuda à distância, para promover a interação social e minimizar o isolamento social.

### Eixo 4: Articulação com diversos serviços da comunidade

- Articular, de forma complementar e sempre que necessário, com os recursos organizacionais específicos e com instituições da comunidade, nomeadamente da educação, da formação profissional, do emprego, da segurança social, da saúde e da justiça, (ex. Autarquia, Juntas de Freguesia, Serviços sociais); Serviços e Equipamentos na área da Saúde (medicamentos, ajudas técnicas...); Centros de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP); Associações de Apoio às Vítimas (APAV); Instituições de Solidariedade Social; Lojas Solidárias; Centros Comunitários;



Bombeiros; ...) de forma a mobilizar recursos/serviços que possam garantir as aprendizagens, o bem-estar físico e emocional das crianças/alunos, muito especialmente nas situações em que se verificam problemas de conectividade, de infraestrutura e/ou menor acompanhamento familiar, garantindo o cumprimento das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

- A EMAEI irá contactar na 1ª semana de aulas todos os recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão de forma a que todos sejam informados sobre o plano de trabalho de atuação da EMAEI para serem agilizados os procedimentos e dar-se início ao processo de articulação com os diversos serviços da comunidade educativa.
- Os profissionais do CRI e/ou outros técnicos continuam a mobilizar, organizar e articular, em estreita colaboração com as famílias, variadas estratégias e materiais passíveis de utilização na modalidade de E@D, informando sistematicamente os professores titulares/diretores de turma e orientando-os, caso necessitem. A EMAEI tem de ser informada acerca de qualquer tipo de constrangimento existente na modalidade de E@D, de forma a poder envolver outras formas de apoio e resolver rapidamente a situação.
- Serão organizadas pela EMAEI sessões síncronas e/ou assíncronas com os profissionais da Equipa Local de Intervenção Precoce na Infância e com as famílias relativamente ao processo de transição para o 1ºCEB sempre que houver necessidade.

Qualquer situação que não esteja prevista no presente plano, deverá ser reportada à EMAEI de forma a serem tomadas as diligências necessárias.

### 1.7. Plano de monitorização e avaliação

No sentido de permitir a monitorização e a regulação do plano E@D cria-se uma equipa responsável por este trabalho, com a seguinte constituição:

- professora Conceição Ribeiro ([conceicaoribeiro@aeinfias.com](mailto:conceicaoribeiro@aeinfias.com));
- professora Belmira Paiva ([belmirapaiva@aeinfias.com](mailto:belmirapaiva@aeinfias.com)).

Esta equipa tem como finalidade monitorizar:

- o grau de satisfação dos docentes, dos alunos e dos pais/EE, bem como a qualidade do feedback dado a alunos, visando a monitorização das aprendizagens;
- a taxa de concretização das tarefas propostas pelos professores;
- a disponibilização de meios tecnológicos de E@D;
- o desenvolvimento de mecanismos de apoio, dirigidos aos alunos sem computador e ligação à internet em casa;
- recolher e sugerir propostas para melhoria do plano E@D.

Esta equipa deve elaborar um relatório a cada 30 dias de aulas em E@D.

## 9. Medidas de Higiene

### 9.1. Pessoal

- Utilizar máscaras para acesso e permanência nos estabelecimentos de educação e ensino (pessoal docente e não docente, pelos alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
- Evitar contacto próximo com doente/s com infeção respiratória;
- Lavar frequentemente as mãos, especialmente, após contato direto com pessoa/s doente/s;

- Adotar medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o braço, nunca com as mãos; deitar o lenço de papel ao lixo);
- Lavar as mãos sempre que se assoar, espirrar ou tossir;
- Evitar colocar as mãos diretamente nas maçanetas e puxadores de portas

## 9.2. Ambiente Escolar

- Manter as superfícies e os objetos de trabalho limpos;
- Promover o arejamento dos espaços sempre que possível e que tal não comprometa a segurança das crianças e dos alunos (devem manter-se as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitar toques desnecessários em superfícies);
- Cartazes, de fácil compreensão a toda a comunidade educativa, ilustrativos de uma boa higienização das mãos em locais estratégicos;
- Os docentes, em contexto de sala de aula, deverão promover atividades para a aquisição de bons hábitos de higiene;
- Os docentes devem promover informações esclarecedoras aos alunos sobre o COVID-19, com mensagem de tranquilidade;
- O pessoal docente e não docente deve promover os bons hábitos em relação à lavagem das mãos e às regras de etiqueta respiratória;
- A Escola disponibilizará os necessários dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica e sabão (SABA) à entrada dos recintos e em todos os espaços das suas instalações que achar necessário;
- Haverá, de fácil acesso, toalhetes de papel descartáveis e caixotes de lixo com tampa de fácil abertura para depósito dos resíduos. Estes deverão ser esvaziados e desinfetados com muita regularidade, usando sempre luvas descartáveis;
- A limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa será feita diariamente, como já é prática na Escola;
- O professor será a pessoa responsável por deixar as janelas das salas abertas durante os intervalos.

## 9.3. Plano de higienização

De acordo com Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas, deve ser afixado o Plano de Higienização em cada escola onde é referido:

- O que deve ser limpo/desinfetado (zonas, superfícies, estruturas)
- Como deve ser limpo/desinfetado (equipamento e instruções do procedimento)
- Com que produtos deve ser limpo/desinfetado (detergente/desinfetante utilizado)
- Quando deve ser limpo/desinfetado (periodicidade de higienização)
- Quem deve limpar/desinfetar (responsável pela execução da operação)

Todos os procedimentos específicos de limpeza, de segurança e de higienização devem respeitar as orientações transmitidas, a todo o pessoal não docente, na ação de formação promovida pelas Forças Armadas.



## 10. Refeições

- Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
  - A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de alunos/crianças ou, quando tal não for possível, será de considerar fazer as refeições na sala de atividades;
  - Antes e depois das refeições, os alunos/crianças devem lavar as mãos (as do pré-escolar acompanhadas, para que o façam de forma correta);
  - Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre alunos/crianças;
  - Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas.
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.
- Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável.
- As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.
- Também nas salas de refeições, todos os funcionários devem utilizar máscara, enquanto acompanham as crianças/alunos.

## 11. Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF)

Nas Escolas Básicas, os coordenadores de estabelecimento articulam com os parceiros que desenvolvem as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), a Componente de Apoio à Família (CAF) e as Atividades de Animação e Apoio à Família e supervisionam, podendo delegar, a aplicação do Plano de Contingência. Qualquer dúvida ou medida necessária e não prevista no Plano de Contingência deve ser esclarecida ou autorizada pela Diretora do Agrupamento.

## 12. Código de conduta

No ano letivo 2021/2022, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus.

Além do uso de máscara dentro dos recintos escolares, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico.

Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:

- Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
- Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;



- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.

### 13. Divulgação e Avaliação do Plano

Foi elaborado de acordo com as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde e DGEstE. O Plano será divulgado pela Escola e explicado a todos os membros da comunidade educativa.

Este Plano será publicado nos meios de comunicação do agrupamento e afixado em todas as escolas.

Será reavaliado e atualizado sempre que necessário, em articulação com as entidades competentes e de acordo com novas orientações.

### 14. NOTAS FINAIS

A implementação destas medidas de prevenção e combate à pandemia da COVID-19 fica sujeita a eventuais alterações, decorrentes da avaliação da evolução da pandemia.

13 de setembro de 2021

A Diretora

---

(Rosa Maria Almeida de Freitas Carvalho)

Anexo I

# NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

## LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: 20 seg.

**Irás demorar o mesmo tempo que cantas os "Parabéns"!**



Molha as mãos



Aplica sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfrega as palmas das mãos, uma na outra



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Esfrega o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfrega rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Esfrega o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



Enxagua as mãos com água



Seca as mãos com um toalhete descartável

## Anexo II

COVID-19

## LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: 20 segundos



Molhe as mãos



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



Enxague as mãos com água



Seque as mãos com um toalhete descartável

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODADGS

Anexo III

# CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

## SABES COMO TE PODES PROTEGER?



QUANDO ESPIRRARES OU TOSSIRES TAPA A BOCA E O NARIZ COM O BRAÇO



LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES  
O TEU PROFESSOR ENSINA-TE



NÃO PARTILHES OS TEUS OBJETOS NEM A COMIDA

CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA



## Anexo IV

## COVID-19

# MÁSCARAS



### COMO COLOCAR

- 1º LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**  
 20"
- 2º VER A POSIÇÃO CORRETA**  
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)  

- 3º COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**  

- 4º AJUSTAR AO ROSTO**  
Do nariz até abaixo do queixo  

- 5º NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**  


### DURANTE O USO

- 1º TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**  

- 2º NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR**  

- 3º NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**  
Se o fizer, lavar as mãos de seguida  


### COMO REMOVER

- 1º LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**  
 20"
- 2º RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**  

- 3º DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**  

- 4º LAVAR AS MÃOS**  
 20"

### TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESUADEPUBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODADGS

### Anexo V

